PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.804, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza a instalação de um Albergue Noturno.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de Dezembro de 1988, Projeto de Lei nº 83/88, de autoria do Vereador Antonino da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Mococa um Albergue Noturno para atendimento de pessoal carente.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º - Após a promulgação desta Lei, o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias deverá proceder sua regulamentação por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÃ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal